



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Baixo Guandu-ES, 18 de maio de 2026.

**VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI N° 021/2026**

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Exmo. Presidente,

Nos termos do §2º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu, exponho a Vossa Excelência que estou apondo **VETO TOTAL** ao Autógrafo de Lei nº 021/2026, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA COIBIR A PRÁTICA DE MANOBRAS PERIGOSAS E A EMISSÃO DE RUÍDO EXCESSIVO POR VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES”, de autoria dos Vereadores Jean Coelho e Renan Foguetinho, encaminhado a este Poder Executivo.

Ouvida, a Procuradoria Municipal manifestou-se pelo veto integral da proposição, em razão de inconstitucionalidade material decorrente da invasão da competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal.

Conforme destacado no parecer jurídico, embora o autógrafo declare não criar nova infração de trânsito, a proposição descreve condutas, estabelece hipóteses de sanções administrativas, prevê aplicação de multas e admite apreensão administrativa de veículos, instituindo, na prática, regime sancionatório municipal paralelo ao Código de Trânsito Brasileiro.

A Procuradoria Municipal consignou, ainda, que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, no Tema 430, no sentido de que é incompatível com a Constituição Federal a edição de lei municipal que imponha sanções relacionadas à matéria de trânsito em desconformidade com a legislação federal vigente.

Portanto, considerando o vício de inconstitucionalidade material apontado no parecer jurídico em anexo, a proposição deve ser objeto de veto integral. Assim, não obstante seja louvável a iniciativa parlamentar voltada à proteção do sossego público, da segurança coletiva e da ordem urbana, vejo-me obrigado, pelas razões jurídicas expostas, a **VETAR** integralmente o Autógrafo de Lei nº 021/2026.



Certos de sua costumeira compreensão, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

Prefeito Municipal